



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.040 DE 27 DE Dezembro DE 2012.

Fixa a receita e a Despesa para o exercício financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

ROGERIO RENTAN
Prefeito Municipal

Art. 1º O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, estimada a Receita em R\$ 48.532.970,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 48.532.970,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	48.532.970,00
RECEITAS CORRENTES	47.469.041,71
RECEITAS DE CAPITAL	8.182,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.055.746,29
Total geral:	48.532.970,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.968.262,52
03 - Essencial à Justiça	146.800,00
04 - Administração	6.203.697,48
06 - Segurança Pública	36.300,00
08 - Assistência Social	3.354.870,00
09 - Previdência Social	3.281.410,00
10 - Saúde	11.169.800,00
12 - Educação	13.744.460,00
13 - Cultura	190.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

15 - Urbanismo	2.353.420,00
17 - Saneamento	83.800,00
18 - Gestão Ambiental	183.950,00
20 - Agricultura	347.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.132.400,00
26 - Transporte	2.813.800,00
27 - Desporto e Lazer	18.000,00
28 - Encargos Especiais	1.305.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total geral:	48.532.970,00

POR SUBFUNCOES

061 - Ação Judiciária	146.800,00
075 - Saúde	44.000,00
122 - Administração Geral	15.667.530,00
124 - Controle Interno	150.100,00
126 - Tecnologia da Informatização	98.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	20.000,00
129 - Administração de Receitas	833.410,00
131 - Comunicação Social	9.900,00
182 - Defesa Civil	36.300,00
241 - Assistência ao Idoso	92.260,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	387.320,00
244 - Assistência Comunitária	726.030,00
271 - Previdência Básica	1.105.410,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.749.350,00
274 - Previdência Especial	281.000,00
301 - Atenção Básica	4.689.410,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.962.120,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	340.580,00
304 - Vigilância Sanitária	5.400,00
305 - Vigilância Epidemiológica	289.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	156.980,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	45.000,00
361 - Ensino Fundamental	12.050.720,00
362 - Ensino Médio	120.000,00
364 - Ensino Superior	260.000,00
365 - Educação Infantil	392.000,00
367 - Educação Especial	232.780,00
392 - Difusão Cultural	192.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

451 – Infra-Estrutura Urbana	720.030,00
452 – Serviços Urbanos	1.638.390,00
512 – Saneamento Básico Urbano	83.800,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	181.950,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal	44.000,00
695 - Turismo	1.132.400,00
812 - Desporto Comunitário	18.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.305.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total geral:	48.532.970,00

POR PROGRAMA

2 - Administração Legislativa	1.968.262,52
3 - Divulgação de Atos Oficiais	86.000,00
5 - Contribuição Previdenciária	993.600,00
6 - Aposentadorias e Pensões	111.810,00
7 - Supervisão e Coordenação Superior	194.500,00
8 - Administração Executiva	12.040.867,48
9 - Atividades da Defesa Civil	36.300,00
11 - Atualização Profissional	20.000,00
12 - Torres de TV	9.900,00
13 - Servidor Público	281.000,00
14 - Benefícios Trabalhistas	190.000,00
15 - Dívida Pública	1.305.000,00
16 - Melhorias para Cidade	2.359.250,00
17 - Alimentação Escolar	416.980,00
18 - Ensino Regular	9.341.270,00
19 - Ensino Infantil	392.000,00
20 - Ensino Especial	256.780,00
21 - Realização de Eventos Turísticos	1.024.500,00
22 - Meio Ambiente	181.950,00
23 - Defesa Contra Erosão	2.000,00
25 - Assistência Social Geral	2.362.150,00
27 - Assistência a Criança e ao Adolescente	776.460,00
28 - Ações de Saúde	11.074.800,00
29 - QSE-Quota Municipal do Salário Educação	623.330,00
31 - Valorização da Cultura Brasileira	192.000,00
32 - Programa PSB Família	192.260,00
33 - Gestão Administrativa	150.650,00
34 - Pagamento de Benefícios Previdenciários	54.050,00
99 - Reserva de Contingência	1.895.300,00
Total geral:	48.532.970,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	44.296.290,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.454.380,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.836.910,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.341.380,00
INVESTIMENTOS	1.041.380,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.895.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.895.300,00
Total geral:	48.532.970,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02.00 - Prefeitura Municipal de Mendes	30.633.407,48
03.00 - Fundo Municipal de Assist. Social	2.411.500,00
01.00 - Poder Legislativo	1.968.262,52
07.00 - Fundo Municipal de Saúde	11.169.800,00
04.00 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	450.000,00
08.00 - Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	1.900.000,00
Total geral:	48.532.970,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de Setembro de 2012.

ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

